



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 37, DE 13 DE MAIO DE 2013.

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos autos do processo administrativo nº 2451/2013, pelo qual se denotou a necessidade de suspender a venda de espaços (terrenos) no Cemitério Municipal de Cabreúva, até que se amplie a área em questão.

**CONSIDERANDO** que a referida Secretaria de Obras irá realizar um melhor aproveitamento da pequena área restante, afim de não oferecer prejuízos aos novos sepultamentos.

**CONSIDERANDO** ainda que as demais taxas, como enterro, caixas, lajes, etc, continuarão sendo aplicadas normalmente conforme lei municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa a venda em caráter emergencial de espaços no Cemitério Municipal de Cabreúva, até que se amplie a área em questão.

§ 1º - Quanto às taxas, de sepultamento, uso do velório, caixas, lajes, etc, continuarão a ser cobradas pela Municipalidade de Cabreúva normalmente conforme legislação municipal vigente.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, 13 de maio de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Publicado** na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de maio de 2013.

  
**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva